



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO

0371

DE 10

DE agosto

DE 1 982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, RESOLVE:

1º - Cancelar nos termos da Lei nº 6.879, de 09 de dezembro de 1980, a pena de 10 (dez) dias de suspensão aplicada a servidora EUGÉNIA LIMA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Enfermagem, cadastro n.00.508, do Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal de Rondônia, por infringência do artigo 201, ítem III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

2º - Cancelar nos termos da Lei nº 6.879, de 09 de dezembro de 1980, a pena de 03 (três) dias de suspensão aplicada a servidora ROSARIA PENEDO DO AMARAL, Auxiliar de Enfermagem, cadastro n.00.782, do Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal de Rondônia, por infringência do artigo 201, ítem III, artigo 194, ítem IX, da Lei 1.711/52, de acordo com o § único do artigo 205, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. <

Jorge Teixeira de Oliveira  
- Governador -